



RESOLUÇÃO Nº 045, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009.

Atualiza a base tarifária para o Transporte Coletivo Intermunicipal de Passageiros do Estado de Minas Gerais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições conferidas pelo § 1º do artigo 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, tendo em vista o disposto na Lei Delegada nº. 128, de 25 de janeiro de 2007, que dispõe sobre a estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas, no Decreto nº 44.608, de 05 de setembro de 2007, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas, e no § 2º do artigo 22, do Decreto 44.603, de 22 de agosto de 2007, que contém o Regulamento do Serviço de Transportes Coletivo Rodoviário Intermunicipal e Metropolitano do Estado de Minas Gerais – RSTC,

RESOLVE:

Art.1º Fica autorizada a base tarifária para o cálculo dos preços de passagem do Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros, nos termos constantes no Anexo Único desta Resolução.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor às 0h00min do dia 30 de dezembro de 2009.

Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas, em Belo Horizonte, aos 28 de dezembro de 2009. 221º da Inconfidência Mineira e 188º da Independência do Brasil.

JOÃO ANTÔNIO FLEURY TEIXEIRA

Secretário de Estado de Transportes e Obras Públicas, em exercício.



ANEXO ÚNICO À RESOLUÇÃO Nº 045, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009

Base Tarifária para o Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Minas Gerais

Tabela	Piso	R\$/km-passageiro
A Convencional	I	0,162379
	II	0,203888
	III	0,235468
B Convencional	I	0,203002
	II	0,254896
	III	0,294376
C - Comercial	I / II	0,178390
D - Leito	I	0,378332
E – Convencional Executivo	I	0,238753
F - Comercial (isento ICMS)	I / II	0,150574
G – Semi-Leito	I	0,291341
H – Comercial Executivo	I	0,201580
I - Comercial Executivo (isento ICMS)	I	0,170146